



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA**

Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 99938-2983

CNPJ:
01.674.925/0001/80

PROMULGADO EM 06.08.25
JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Revogada
Portaria 09/25

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente constituídas as Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, conforme estabelecido no Regimento Interno, com a
seguinte composição:

I - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

- Presidente: Kélio Camargos Rodrigues
- Vice-presidente: Edson dos Passos Moreira
- Relator: Reginaldo Cordeiro de Souza
- Membro: Ederson Carlos de Oliveira dos Santos
- Membro: Gislene Batista dos Santos
- Membro: José Augusto Xavier Oliveira

II - Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Presidente: Ederson Carlos de Oliveira dos Santos
- Vice-presidente: José Augusto Xavier Oliveira
- Relator: Gislene Batista dos Santos
- Membro: Kélio Camargos Rodrigues
- Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza
- Membro: Keliane dos Santos Porto

III - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

- Presidente: Reginaldo Cordeiro de Souza
- Vice-Presidente: Otávio Rodrigues Camargos
- Relator: Ederson Carlos de Oliveira dos Santos
- Membro: Kélio Camargos Rodrigues

TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE!



- Membro: Gislene Batista dos Santos
- Membro: Edson dos Passos Moreira

IV - Comissão de Serviços Públicos Municipais

- Presidente: José Augusto Xavier Oliveira
- Vice-Presidente: Reginaldo Cordeiro de Souza
- Relator: Kélio Camargos Rodrigues
- Membro: Edson dos Passos Moreira
- Membro: Keliane dos Santos Porto
- Membro: Ederson Carlos de Oliveira dos Santos

Art. 2º Compete a cada Comissão o exercício das funções estabelecidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, incluindo a análise, estudo e emissão de pareceres sobre matérias de sua competência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia 06 de janeiro de 2025.

JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Angelândia